

Cientes.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes da presente autorização, será utilizada a dotação:

2 - Prefeitura Municipal

2.01 - Gabinete e Secretaria

3.130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de fevereiro de 1984.

Acilson Washington Greco

Prefeito Municipal.

Lei nº 536 de 15/03/84

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o DER-MG, para a execução de Obras de Calçamento nesta Cidade.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG, convênio objetivando a execução de obras de calçamento de 2.240 m<sup>2</sup> da Rua Aluando Moraes (antiga Variante Ferrão Dias), sendo que a Prefeitura entrará com a mão de obra e o DER-MG com as pedras contadas no local da obra.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na